



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

PARECER Nº 005/2021

APROVADO
Em 12/03/2021
Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 003/2021 DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO BERG MELGAÇO.

I - Relatório:

Por meio do Projeto de Lei de nº 003/2021, o Vereador Paulo Berg Melgaço estabelece as igrejas e os templos de qualquer culto como Atividade Essencial em períodos de calamidade pública no Município de Amontada.

II - Fundamentação:

Observamos que o Projeto de Lei em análise está de acordo com o descrito na Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal e nas demais legislações aplicáveis.

Nesse momento crítico da pandemia do Coronavírus – COVID 19 a população clama pelo apoio espiritual emanado pelos diversos cultos das igrejas e templos religiosos.

Faz-se mister pontuar que, cientes da função social das atividades religiosas, diversos Estados e Municípios brasileiros já possuem leis que reconhecem a manutenção dessas atividades como essenciais para o enfrentamento da pandemia.

Merece destaque a iniciativa do Vereador ao buscar embasamento legal para o exercício e manutenção das atividades religiosas no âmbito do Município de Amontada.

Quanto à técnica legislativa, salvo imposição por força de norma federal ou estadual, a matéria em questão mostra-se pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III - Opinião:

Em face do exposto, o Projeto de Lei ora analisado reverte-se de boa forma legal, jurídica e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, opino pela tramitação e aprovação do Projeto de Lei de nº 003/2021, de autoria do Vereador Paulo Berg Melgaço.

É o Parecer.

Amontada – CE., 03 de março de 2021.

Valdemir Marques Chaves

Valdemir Marques Chaves

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414


Home page: www.camaraaamontada.ce.gov.br

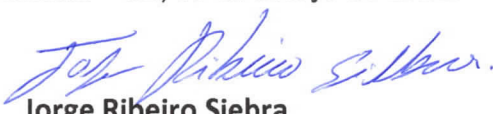
E-mail: cmamontada@gmail.com

IV – Decisão da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Analisadas as contextualizações e argumentações do relator, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, segue o parecer do relator, manifestando-se FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 003/2021, para que em seguida tenha a continuidade regimental nesta Câmara de Vereadores.

Amontada – CE., 03 de março de 2021.


Robério Albano de Meneses
Presidente


Jorge Ribeiro Siebra
Membro

VOTAÇÃO AO PARECER

Robério Albano de Meneses
Presidente

A favor [] Contra

Valdemir Marques Chaves
Relator

A favor [] Contra

Jorge Ribeiro Siebra
Membro

A favor [] Contra